PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 6 1
(29 DE NOVEMBRO DE 1989)

Dispõe sobre: APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras - aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1990, a preços de agosto de 1989, estimando as receitas em NCZ$ 19.500.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos mil cruzados novos) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pela variação do Bônus do Tesouro Nacional (base agosto de 1989).

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade - com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	NCZ$	3.155.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	NCZ$	2.206.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCZ$	12.309.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	NCZ$	734.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	NCZ$	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	NCZ$	1.095.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	NCZ$	19.500.000,00

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 6 1

a classificação econômica seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL.....	NCZ$	600.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	NCZ$	1.601.500,00
DEPTO.ASSUNTOS JURÍD.E ADMIN.....	NCZ$	702.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	NCZ$	2.697.000,00
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNIC.....	NCZ$	5.296.000,00
DEPTO. EDUCAÇÃO-ESPORTE-TURISMO.....	NCZ$	5.971.500,00
DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOC.....	NCZ$	2.632.000,00
	NCZ$	19.500.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....NCZ$19.500,000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	NCZ$	14.068.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCZ$	499.500,00
	NCZ$	14.568.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	NCZ$	4.595.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	NCZ$	315.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	NCZ$	21.000,00
	NCZ$	4.932.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....NCZ$19.500.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do Bônus do Tesouro Nacional (base agosto de 1989).

II - realizar operações de crédito por antecipação da

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 6 1

receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do Bônus do Tesouro Nacional (base agosto de 1989).

§ 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Na hipótese de extinção do Bônus do Tesouro Nacional, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Geral de Preços - IGP, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1990.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de novembro de 1989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.